



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 15.829 de 25 de Abril de 2019.

Abre no Orçamento Anual do
Município de Porto Velho Crédito
Adicional Suplementar, e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 113/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.819.047,46 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil, quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
16.31.18.542.350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental	FIS	3.3.50.43	3.017	450.000,00
16.31.18.542.350.2.912	Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas	FIS	3.3.50.43	3.017	350.000,00
			3.3.90.14	3.017	140.000,00
			3.3.90.30	3.017	150.000,00
			3.3.90.33	3.017	60.000,00
			3.3.90.39	3.017	165.000,00
			4.4.90.52	3.017	440.000,00
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas/cidade + verde	FIS	3.3.90.30	3.017	605.000,00
			3.3.90.37	3.017	70.000,00
			3.3.90.39	3.017	20.000,00
			4.4.90.52	3.017	10.000,00
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App's áreas verdes/gestão verde	FIS	3.3.90.30	3.017	320.000,00
			3.3.90.39	3.017	39.047,46
SUBTOTAL					2.819.047,46
TOTAL					2.819.047,46

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município